



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95552-000
e- mail: cvcs@brturbo.com.br

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020, bem como o prazo da Resolução de Mesa 04/2020, até a data de 30/06/2020 e dá outras providências”.

MANOEL ITAMAR SOARES DIAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo, **CONSIDERANDO** o aumento de casos de COVID-19 no Litoral Norte, a qual pertence o município de Capivari do Sul;

CONSIDERANDO a avaliação de risco e o modelo de distanciamento controlado para cada região pelo governo estadual, onde na semana passada houve mudança na cor da Região Litoral Norte e que antes era amarelo passou a ser laranja e permaneceu nesta semana, haja vista o crescente aumento de casos de Covid-19 em nossa região bem como em nossos Município vizinhos como Palmares do Sul, Cidreira, Balneario Pinhal, e Osório;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Legisladores e servidores do Poder Legislativo deste Município em resguardar a saúde de todos, e de nossa comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a continuidade de forma eficiente e segura nos andamentos dos trabalhos legislativos e das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores que auxilia o município a promover os mais diversos serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Legislativo deste Município em evitar bem como ajudar na prevenção de forma evitar há propagação da infecção e transmissão local da doença evitando assim aglomerações dentro das instalações do Poder Legislativo resolve editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Prorroga o prazo das restrições da Resolução nº 01/2020 até a data de 30 de junho de 2020, nos termos do art. 7º, I, da referida norma.

Art. 2º. Prorroga o prazo da Resolução de Mesa nº 04/2020, mantendo o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Capivari do Sul às 17 horas de segunda-feira, por videoconferência (virtual) até o dia 30/06/2020.



Art. 3º. Nos termos da Resolução de Mesa nº 01/2020 mantém a realização das Sessões Ordinárias por meio de videoconferência, bem como a realização das reuniões de Comissões devem ser realizadas por meio eletrônico, tendo estas a mesma validade das Sessões presenciais.

Art. 4º. Nos termos do Art. 2º da Resolução 01/2020 não haverá expediente e atendimento externo na Câmara de Vereadores até 30/06/2020, sendo interrompidos todos os serviços presenciais do Legislativo.

§1º. Fica determinado que os serviços de expediente do Poder Legislativo será de forma “home Office” onde os servidores deverão ficar em casa em trabalho remoto até dia 30/06/2020, afim de evitar aglomerações e preservar a saúde dos mesmos e ao do próximo, tendo como base legal o parágrafo único do art. 3º combinado com o art. 6º, inciso V da Resolução 01/2020.

§2º. Fica assegurado aos Servidores os seus vencimentos integrais e todas as vantagens referentes a sua folha de pagamento e outros, e considerando que estes estão à disposição através de trabalho remoto.

§3º. Fica assegurado aos Vereadores seus subsídios integrais desde que respeitado a sua frequência nas sessões virtuais (videoconferência).

Art. 5º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Virtual do Presidente da Câmara de Capivari do Sul, em 05 de junho de 2020.

Vereador MANOEL DIAS
Presidente

Vereador PAULO SILVA
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se

Vereador ROBERTO CAMARGO
1º Secretário

Vereadora SANDRA CARDOSO
2ª Secretária

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”